

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA QUADRA POLIESPORTIVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de ensaios geotécnicos, sondagens, levantamentos, relatório final e conclusivo com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com o objetivo de fornecer elementos técnicos e informações complementares para a elaboração de documentos destinados à aprovação de projetos da trincheira de infiltração a ser executada e emissão de Licença Ambiental de Instalação, para o Centro Poliesportivo da unidade Sesc Cidadania, localizada no endereço Rua C-244 Quadra 500, Lotes 02 e 03, Setor Jardim América, Goiânia/GO.

2. JUSTIFICATIVA

É necessária a realização de ensaios geotécnicos, conforme solicitado pela AMMA (Agência Municipal do Meio Ambiente), para que o processo de aprovação das trincheiras de infiltração possa ter o devido prosseguimento no órgão fiscalizador. A presente contratação visa fornecer informações complementares sobre as condições geotécnicas da área a ser implantada a trincheira de infiltração, visto que em investigações anteriormente realizadas constatou-se o afloramento de águas subterrâneas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS, SONDAJENS, LEVANTAMENTOS, RELATÓRIO FINAL E CONCLUSIVO COM EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA UNIDADE CENTRO POLIESPORTIVO DO SESC CIDADANIA UNIDADE. DEVERÃO SER EXECUTADOS DOIS ENSAIOS DE SONDAGEM EM PONTOS DISTINTOS E UM ENSAIO DE PERCOLAÇÃO E INFILTRAÇÃO DE ÁGUAS.	1	SVÇ

3.2. DESCRIÇÕES DETALHADAS

3.2.1. Conforme Anexo II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, elaborado pela Seção de Engenharia.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério do **Menor Preço Global**.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A realização do serviço deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

6.2. O serviço deverá ser executado conforme este Termo de Referência e o Anexo II.

6.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

6.4. Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em

omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

7.1. SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02 I.E.: ISENTO)

Razão Social: Serviço Social do Comércio

Avenida C-197 Quadra 498 Lotes 1/21 Jardim América. CEP: 74270-030.

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certidão de Registro e Quitação, emitida pelo CREA ou CAU, na qual conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto desta Especificação Técnica:
 1. No caso de a licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA/GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Declaração de Indicação do (s) responsável (is) Técnico (s) pela execução do serviço, devendo ser obrigatoriamente, o (s) mesmo (s) profissional (is) que consta (m) dos documentos de capacidade técnica;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou certidão de Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação;
 1. No caso de o responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA ou CAU de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – GO ou CAU - GO, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA;
- d) Cópia de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica profissional, emitido em nome do (s) responsável (is) Técnico (s) habilitado (s) pelo CREA ou CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou

CAU, que guarde semelhança com o objeto desta licitação, ensaios geotécnicos – sondagem e teste de infiltração e percolação do solo, com emissão de laudo técnico;

1. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo CREA ou CAU após consulta do mesmo. O Sesc/GO poderá realizar diligência junto ao CREA ou CAU para eventuais esclarecimentos;

e) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante;

8.3. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame, arcando com eventuais prejuízos que venha sofrer em decorrência da execução dos serviços.

9.2. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao gerente ou responsáveis, por telefone em horário de expediente a baixo:

a) (62) 3250-8097, entre 08h-12h e 13h-17h. Tratar com Daniela Divina Vieira Pontes.

9.3. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Assegurar a execução da prestação de serviços de acordo com a Especificação Técnica deste Termo de Referência, mantendo a proteção e conservação dos serviços executados.

10.1.2. A empresa vencedora deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços, registrada no CREA/GO ou CAU/GO, em nome do responsável técnico da empresa vencedora, comprovando na ART/RRT o vínculo do responsável técnico com a empresa vencedora.

10.1.2.1. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Empregado - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;

b) Prestador de Serviço - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;

c) Sócio - Contrato social e alterações ou ata (s) de assembleia (s),

d) Diretor - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.1.3. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

10.1.4. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO

de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

- 10.1.5.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 10.1.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 10.1.7.** Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 10.1.8.** Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 10.1.9.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Sesc/GO;
- 10.1.10.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.11.** Empregar na execução do objeto desse termo de referência mão-de-obra qualificada, substituindo prontamente qualquer profissional cuja permanência na execução do serviço seja considerada, pela fiscalização, incompatível com o bom andamento da prestação de serviços, sem quaisquer ônus trabalhistas para o contratante.
- 10.1.12.** Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviço, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dela decorrente, até os locais de botafora autorizados.
- 10.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo contratante, assim como as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte ou de seus empregados.
- 10.1.14.** Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência.
- 10.1.15.** Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.
- 10.1.16.** Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:
 - a)** Atuação ou comportamento julgado inconvenientes ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
 - b)** Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
 - c)** Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
 - d)** Não atendimento às determinações do preposto.
- 10.1.17.** Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc/GO e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc/GO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus.

- 10.1.18. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT, cópias, custos administrativos.
- 10.1.19. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura Contrato ou Instrumento Equivalente.
- 10.1.20. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/GO, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 10.1.21. A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.2.3. Comunicar previamente à contratada qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do objeto, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços
- 10.2.5. Prestar aos empregados da contratada, informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.
- 10.2.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- 10.2.7. Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.
- 10.2.8. O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e conforme o Anexo II, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

- 12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a Especificação Técnica e seus anexos;
- 12.2. Apresentar planilhas orçamentárias contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), com respectivos encargos sociais e administrativos., que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Gustavo Henrique de Lima e Silva
Engenheiro Civil
Matrícula: 5434 CPF: 020.756.771-90

Suplente: Karine C. Fernandes Borges
Engenheira Civil
Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

15. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

23 de agosto de 2021.